

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019

A **Secretaria de Município de Gestão Administrativa**, por seu Secretário de Município – Sr. Fernando Amaro da Silva Grassi - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao **Processo Seletivo Simplificado** para o cargo de Médico Psiquiatra, que tem por objeto a contratação por **tempo determinado**, para atuarem nos Centros de Atenção Psicossocial da Secretaria de Município da Saúde.

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO CONTRATUAL
Médico Psiquiatra	02	20 h	Curso Superior em Medicina; registro profissional no CREMERS; COMPROVANTE DE Especialista em Psiquiatria (Certificado de residência reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica- CNRM ou Curso de Sociedade de Especialidades, afiliada à Associação Médica Brasileira- AMB) e comprovante de registro de especialidade no CREMERS	.R\$ 3.124,80 (Três Mil Cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) gratificação por atingimento de metas definidas na Secretaria de Município da Saúde de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/2012 e suas alterações, auxílio refeição, vale transporte e insalubridade nos termos da legislação vigente.	180 dias prorrogáveis por igual período de acordo com a Lei 8.403 de 14/08/2019. Terá duração abreviada caso haja a efetivação do Concurso público para o cargo, havendo servidor nomeado e caso o mesmo venha a assumir o cargo

### 1. DAS BASES LEGAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislação pertinente:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigo 247;
- Processo Nº 47334/2018– Pede a contratação através de Processo Seletivo Simplificado;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 8.403 de 14/08/2019– Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Portaria Nº 1941/2019 – Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
- Lei Municipal 7.375/13, com redação dada pela Lei Municipal n' 7.780/14 - Auxílio



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA



Refeição

- Lei Municipal Nº 7.247/12 – Atingimento de Metas.

1.2.O contrato de trabalho será por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período. Terá duração abreviada caso haja a efetivação do Concurso público para o cargo, havendo servidor nomeado e caso o mesmo venha a assumir o cargo.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

### 2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3(três) servidores nomeados pela Secretária de Município de Gestão Administrativa através da Portaria Nº 1941/2019/SMGA, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
Patrícia do Pinho Dias	12844-9	Assessor Administrativo
Humbero de Carvalho	9860-4	Médico Psiquiatra
Robini Guimarães Duarte	11456-1	Coordenadora de Saúde Mental

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas dos dias **10/09/2019 a 18/09/2019**, das 9h:30min às 14h:30min, no Núcleo de Seleção e Treinamento na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Coronel Sampaio, Nº 63, - Antigo prédio da Motobrás-, Bairro: Centro - mediante a entrega:

A) Formulário de Inscrição preenchido, disponível no Anexo I, deste Edital no site [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei, devidamente assinado pelo candidato;

B) Curriculum Vitae ou Lattes acompanhado com cópia e original, para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição dos Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, tais como, estágios, cursos, seminários, palestras, etc.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA



C) Declaração explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária de acordo com a vaga pretendida,

D) Documentação Para Provimento do cargo relacionado quadro à cima.

3.2 Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvido aos candidatos.

3.3 E de inteira responsabilidade do candidatos a entrega dos documentos comprobatórios de conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, não sendo possível complementá-la em momento posterior.

#### **4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão afixados no painel de publicações do **Núcleo de Seleção e Treinamento (NST)** na Secretaria de Município de Gestão Administrativa (SMGA) localizada na Rua Coronel Sampaio, N° 63, - Antigo prédio da Motobrás-, Bairro: Centro , além de divulgados no endereço eletrônico: [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos). O Extrato deste Edital será publicado no **Jornal Agora**.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados abaixo, dada a seguinte pontuação:

##### **5.1.1 Médico Psiquiatra**

Alínea	Título	Valor atribuído a cada Título	Valor máximo a ser atribuído
A	Curso de pós-graduação na área de Psiquiatria, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
B	Congressos, seminários, artigos publicados na área de atuação do Cargo ( no máximo de 03( três) certificados, valendo 01 ponto cada) O tempo de conclusão deverá ser no máximo dos últimos 5 anos da data de apresentação do documento.	1,0	3,0
C	Capacitações, campanhas, palestras, na qualidade de participante, ouvinte. Não serão considerados os eventos organizados pelo candidato.(Máximo de 5 (cinco) certificados). O tempo de conclusão deve no máximo dos últimos 5 anos da data de apresentação do documento.	1,0	5,0

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1.O valor total da remuneração para Médico Psiquiatra, (em regime de 20 horas), será de R\$ **3.124,80** (Três Mil Cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) composta de:  
Gratificação por atingimento de metas definidas na Secretaria de Município da Saúde de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/2012 e suas alterações;

Vale-transporte, Auxílio Refeição, aplicáveis a esta espécie de contratação, conforme legislação vigente.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, através dos meios descritos no item 9, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.1.1 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

7.1.2. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

8.1.1.O candidato que apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; e caso persista o empate:

8.1.2. Sorteio Público.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 5 do presente Edital e divulgará a classificação preliminar dos candidatos, no prazo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.1. Da divulgação da classificação preliminar caberá recurso à Comissão no prazo de 5



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA



(dias) úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.1.2. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo a classificação preliminar dos candidatos para a contratação no prazo de 5 (dias) úteis.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período – mediante pedido de prorrogação aberto no Protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa – para comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST – SMGA) de posse da documentação constante no Anexo III para a assinatura do Contrato de Trabalho.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O contrato terá natureza administrativa e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovados de acordo com a discricionariedade da Administração por igual período. Será definido pela Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social o local de exercício das atividades de trabalho do contratado. O contrato terá duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para o cargo, havendo servidor nomeado e caso o mesmo venha a assumir o cargo.

11.2. O contratado poderá ser substituído caso ocorra rescisão contratual, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar obedecendo à classificação deste Processo Seletivo Simplificado mantendo-se o quantitativo de contratados em atividade até a data limite permitida pela Lei Municipal 8.403/2019

11.3. A síntese das atribuições dos cargos referidos nesse Edital estão no Anexo II e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

11.5. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.6. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e pela integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA



verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além das medidas civis e criminais cabíveis.

11.7. Constam em anexo: O Formulário de Inscrição (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 29 de Agosto de 2019.

---

FERNANDO AMARO DA SILVA GRASSI  
Secretário de Município de Gestão Administrativa